



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 507
Processo nº 151-2023
Rubrica [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. a Abimael Brito Ribeiro – portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.651.837/0001-00 com sede na Rua Alta Floresta, s/nº -Vila Maciel – São João do Paraíso-MA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador CPF nº 323.460.932-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0290423220051 expedida pela GEJUSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 151/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **DECRETO Nº 9.488/2018, QUE ALTERA O DECRETO Nº 7.892/13, REGULAMENTADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP; DECRETO Nº 9.507/2018; e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Decreto e Municipal nº 031/2020 – SRP, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:**

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.651.837/0001-00 com sede na Rua Alta Floresta, s/nº -Vila Maciel – São João do Paraíso-MA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador CPF nº 323.460.932-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0290423220051 expedida pela GEJUSP-MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 9.488/2018, QUE ALTERA O DECRETO Nº 7.892/13, REGULAMENTADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Decreto e Municipal nº 031/2020 – SRP, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **CONCORRÊNCIA-SRP Nº 001/2023 –PMSJP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 151/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Planilha Sintética c/ Mão de Obra, Material e Equipamento

Item	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit. com BDI			Total	Preço Total			% Total	
						MAT	EQU	M.O		MAT	EQU	M.O		Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							56.344,06	3.669,26	56.367,26	115.380,58	
1.1	SINAPI	73890/002	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	100	363,62	22,52	176,15	562,29	36.362,00	2.252,00	17.615,00	56.229,00	3,68%
1.2	SINAPI	73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	180	16,45	1,81	8,81	27,07	2.961,00	325,80	1.585,80	4.872,60	0,32%



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 508
Processo nº 151-2023
Rubrica RJ

1.3	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6	374,08	0,09	49,02	423,19	2.244,48	0,54	294,12	2.539,14	0,17%
1.4	Próprio	SN 004	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	2	6.371,03	0,00		6.371,03	12.742,06	0,00	0,00	12.742,06	0,83%
1.5	Próprio	SN 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÉS	6	172,42	181,82	6.145,39	6.499,63	1.034,52	1.090,92	36.872,34	38.997,78	2,55%
2			MOVIMENTO DE TERRA: LIMPEZA E ATERRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE ALAS							161.285,00	64.484,00	88.086,00	313.855,00	
2.1	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3500	2,72	6,96	2,29	11,97	9.520,00	24.360,00	8.015,00	41.895,00	2,74%
2.2	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3500	3,93	4,70	0,97	9,60	13.755,00	16.450,00	3.395,00	33.600,00	2,20%
2.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8000	0,50	0,50	0,13	1,13	4.000,00	4.000,00	1.040,00	9.040,00	0,59%
2.4	SINAPI	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	1800	5,41	5,20	4,76	15,37	9.738,00	9.360,00	8.568,00	27.666,00	1,81%
2.5	SBC	020185	FORNECIMENTO DE ATERRO LIMPO EM OBRAS COM ESPALHAMENTO	m³	1800	89,04	5,73	37,26	112,03	124.272,00	10.314,00	67.068,00	201.654,00	13,21%
3			INFRAESTRUTURA							162.268,44	2.552,52	18.522,80	183.343,76	
3.1	SINAPI	73817/002	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	180	126,58	5,64	36,69	168,89	22.780,80	1.015,20	6.604,20	30.400,20	1,99%



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA Rubrica

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 509
Processo nº 151-2023
[Handwritten signature]

3.2	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	92	864,14	13,30	106,36	983,80	79.500,88	1.223,60	9.785,12	90.509,60	5,93%
3.3	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	92	645,77	0,00	0,00	645,77	59.410,84	0,00	0,00	59.410,84	3,89%
3.4	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m²	92	6,26	3,41	23,19	32,86	575,92	313,72	2.133,48	3.023,12	0,20%
4			BUEIROS DUPLO							95.069,00	4.954,00	59.056,60	159.079,60	
4.1	SINAPI	73856/009	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UND	20	2.612,53	186,50	1.504,46	4.303,49	52.250,60	3.730,00	30.089,20	86.069,80	5,64%
4.2	SEINFRA	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	60	713,64	20,40	482,79	1.216,83	42.818,40	1.224,00	28.967,40	73.009,80	4,78%
5			ADUELAS							230.959,90	28.299,30	337.626,30	596.885,50	
5.1	SEINFRA	C0880	CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,50 X 2,00m)	M	60	2.910,98	260,45	4.436,19	7.607,62	174.658,80	15.627,00	266.171,40	456.457,20	29,90%
5.2	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA: DMT adotado 50KM	TXKM	18000	0,58	0,42	0,12	1,12	10.440,00	7.560,00	2.160,00	20.160,00	1,32%
5.3	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL: DMT adotado 10KM	TXKM	3900	0,86	0,63	0,18	1,67	3.354,00	2.457,00	702,00	6.513,00	0,43%
5.4	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	60	376,43	1,02	27,61	405,26	22.585,80	61,20	1.668,60	24.315,60	1,59%
5.5	SEINFRA	C0399	BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,50 X 2,00m)	UN	10	1.992,13	259,41	6.692,43	8.943,97	19.921,30	2.594,10	66.924,30	89.439,70	5,86%
6			LAJE DE CAPEAMENTO							144.233,50	1.560,90	12.182,50	157.976,90	
6.1	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	M2	20	204,41	2,85	26,15	233,41	4.068,20	57,00	523,00	4.668,20	0,31%
6.2	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	90	864,14	13,30	106,36	983,80	77.772,60	1.197,00	9.572,40	88.542,00	5,80%

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 510
Processo nº 151-2023
Rubrica RJ

6.3	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	90	686,77	0,00	0,00	686,77	61.809,30	0,00	0,00	61.809,30	4,05%
6.4	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	90	6,26	3,41	23,19	32,86	563,40	306,90	2.087,10	2.957,40	0,19%
										R\$ 849.159,90	R\$ 105.519,98	R\$ 571.841,46	R\$ 1.526.521,34	100,00%
												Total sem BDI	R\$ 1.184.456,36	
												Total do BDI	R\$ 342.064,98	
												Total	R\$ 1.526.521,34	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta de acordo com o **Decreto Municipal nº 031/2020 – SRP**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no início da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços no endereço contidos na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para a contagem do início do Serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de Serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 511
Processo nº 151-2023
Rubrica RJ

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA-SRP Nº 001/2023 – PMSJP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARubrica

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 512
Processo nº 151-2023
RJ

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Sr. Abimael Brito Ribeiro

CONTRATANTE

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Sr. EDSON DE OLIVEIRA RAMOS

CPF nº 323.460.932-20

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF n.º

.....
CPF n.º

01	MARIA VILMA SANTOS SOUSA	LIVRE	ESPETÁCULO DE DANÇA AMAZÔNIA VERDE PARA SEMPRE	100	SELECIONADO	HABILITADO
02	ANTÔNIA LIGIA PEREIRA DA SILVA	LIVRE	ALIMENTAÇÃO CONSCIENTE: NUTRIÇÃO E BENEFÍCIOS A PARTIR DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	90	SELECIONADO	HABILITADO
03	CLEOMARQUES CARVALHO RAMOS	LIVRE	TURMA DA ALEGRIA	80	SELECIONADO	HABILITADO

COMISSÃO DE PARECERISTAS

Dalva Maciel de Oliveira
CPF: 701.342.433-15

José Antonio Serrão Carneiro
CPF: 868.665.882-15

Lucaş de Sá Araújo
CPF: 052.039.823-84

Folha nº

513

Processo nº

151-2023

Rubrica

RJ

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LPG:

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Presidente da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

VALKEIANE OLIVEIRA DA SILVA

Servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

LUÍS FERNANDO CHAVES DE SOUSA SILVA

Representante da Sociedade Civil - Igreja Católica

FERNANDA SILVA

Representante da Sociedade Civil - Música

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 545f8f72333184768051ffd4dcec2d4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO - ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 21/11/2023, nas páginas 104 e 105, edição 3231, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO 124/2023** e da **RATIFICAÇÃO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO, onde se lê:

28.875.822/0001-84

Leia-se:

17.845.098/0001-80

São Domingos do Azeitão/MA, 29 de novembro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f0ce42f2b36fae225e8e1502984629b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23,

através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. a Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00 com sede na Rua Alta Floresta, s/nº - Vila Maciel - São João do Paraíso-MA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador CPF nº 323.460.932-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0290423220051 expedida pela GEJUSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 151/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **DECRETO Nº 9.488/2018, QUE ALTERA O DECRETO Nº 7.892/13, REGULAMENTADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP; DECRETO Nº 9.507/2018; e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Folha nº 514
Processo nº 151-2023

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00 com sede na Rua Alta Floresta, s/nº - Vila Maciel - São João do Paraíso-MA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador CPF nº 323.460.932-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0290423220051 expedida pela GEJUSP-MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 9.488/2018, QUE ALTERA O DECRETO Nº 7.892/13, REGULAMENTADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **CONCORRÊNCIA-SRP Nº 001/2023 - PMSJP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 151/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Planilha Sintética c/ Mão de Obra, Material e Equipamento

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total			% Total		
						MAT	EQU	M.O.	Total	MAT	EQ.		M.O.	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							55.344,06	3.669,26	56.367,26	115.380,58	
1.1	SINAPI	73890/002	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	100	363,62	22,52	176,15	562,29	36.362,00	2.252,00	17.615,00	56.229,00	3,68%
1.2	SINAPI	73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	180	16,45	1,81	8,81	27,07	2.961,00	325,80	1.585,80	4.872,60	0,32%
1.3	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6	374,08	0,09	49,02	423,19	2.244,48	0,54	294,12	2.539,14	0,17%
1.4	Próprio	SN 004	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	2	6.371,03	0,00		6.371,03	12.742,06	0,00	0,00	12.742,06	0,83%
1.5	Próprio	SN 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6	172,42	181,82	6.145,39	6.499,63	1.034,52	1.090,92	36.872,34	38.997,78	2,55%
2			MOVIMENTO DE TERRA: LIMPEZA E ATERRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE ALAS							161.285,00	64.484,00	88.086,00	313.855,00	
2.1	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3500	2,72	6,96	2,29	11,97	9.520,00	24.360,00	8.015,00	41.895,00	2,74%



2.2	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	3500	3,93	4,70	0,97	9,60	13.755,00	16.450,00	33.600,00	33.600,00	2,20%
2.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	8000	0,50	0,50	0,13	1,13	4.000,00	4.000,00	1.040,00	9.040,00	0,59%
2.4	SINAPI	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m ³	1800	5,41	5,20	4,76	15,37	9.738,00	9.360,00	8.568,00	27.666,00	1,81%
2.5	SBC	020185	FORNECIMENTO DE ATERRO LIMPO EM OBRAS-COM ESPALHAMENTO	m ³	1800	69,04	5,73	37,26	112,03	124.272,00	10.314,00	67.068,00	201.654,00	13,21%
3			INFRAESTRUTURA							162.268,44	2.552,52	18.522,80	183.343,76	
3.1	SINAPI	73817/002	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO	m ³	180	126,56	5,64	36,69	168,89	22.780,80	1.015,20	6.604,20	30.400,20	1,99%
3.2	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	92	864,14	13,30	106,36	983,80	79.500,88	1.223,60	9.785,12	90.509,60	5,93%
3.3	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1. SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	92	645,77	0,00	0,00	645,77	59.410,84	0,00	0,00	59.410,84	3,89%
3.4	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m ³	92	6,26	3,41	23,19	32,86	575,92	313,72	2.133,48	3.023,12	0,20%
4			BUEIROS DUPLO							95.069,00	4.954,00	59.056,60	159.079,60	
4.1	SINAPI	73856/009	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UND	20	2.612,53	186,50	1.504,46	4.303,49	52.250,60	3.730,00	30.089,20	86.069,80	5,64%
4.2	SEINFRA	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	60	713,64	20,40	482,79	1.216,83	42.818,40	1.224,00	28.967,40	73.009,80	4,78%
5			ADUELAS							230.959,90	28.299,30	337.626,30	596.885,50	
5.1	SEINFRA	C0880	CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,50 X 2,00M)	M	60	2.910,98	260,45	4.436,19	7.607,62	174.658,80	15.627,00	266.171,40	456.457,20	29,90%

Folha nº 515
Processo nº 151-2023



5.2	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA: DMT adotado 50KM	TXKM	18000	0,58	0,42	0,12	1,12	10.440,00	7.560,00							Folha nº 516 Processo nº 151-2023 Rubrica RI
5.3	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL: DMT adotado 10KM	TXKM	3900	0,86	0,63	0,18	1,67	3.354,00	2.457,00	702,00	6.513,00	0,43%				
5.4	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	60	376,43	1,02	27,81	405,26	22.585,80	61,20	1.668,60	24.315,60	1,59%				
5.5	SEINFRA	C0399	BÓCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,50 X 2,00m)	UN	10	1.992,13	259,41	6.692,43	8.943,97	19.921,30	2.594,10	66.924,30	89.439,70	5,86%				
6			LAJE DE CAPEAMENTO							144.233,50	1.560,90	12.182,50	157.976,90					
6.1	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	M2	20	204,41	2,85	26,15	233,41	4.088,20	57,00	523,00	4.668,20	0,31%				
6.2	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/L 0M3 DE CONCRETO	UND	90	864,14	13,30	106,36	983,80	77.772,60	1.197,00	9.572,40	88.542,00	5,80%				
6.3	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	90	686,77	0,00	0,00	686,77	61.809,30	0,00	0,00	61.809,30	4,05%				
6.4	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	90	6,26	3,41	23,19	32,86	563,40	306,90	2.087,10	2.957,40	0,19%				
										R\$ 849.159,90	R\$ 105.519,98	R\$ 571.841,46	R\$ 1.526.521,34	100,00%				
												Total sem BDI	R\$ 1.184.456,36					
												Total do BDI	R\$ 342.064,98					
												Total	R\$ 1.526.521,34					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta de acordo com o **Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **início** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços no endereço contidos na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para a contagem do início do Serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de Serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA-SRP Nº 001/2023 - PMSJP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Sr. Abimael Brito Ribeiro

CONTRATANTE

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Sr. **EDSON DE OLIVEIRA RAMOS**

CPF nº 323.460.932-20

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

CPF n.º

CPF n.º

Folha nº 518
Processo nº 151-2023
Publicado em 30/11/2023
Rodrigo RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fb2171c34965b875106df138f6d88b33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0007/2023-NLLC

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	164/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento "REVELLON 2023" que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023 , de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 34.283,33 (trinta e quatro Mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
E-MAIL:	cplsjsparaíso@gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	30/11/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	04/12/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.597.629/0001-23, com sede administrativa na Av. Marcos Silva, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. ENVIO DE PROPOSTAS;

1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsjsparaíso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0007/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

1. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
2. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência; devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
1. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser